



MINISTÉRIO DO TURISMO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIAS

Setor Comercial Sul - SCS Qd. 06 Edifício Venâncio Shopping - 9º andar, Sala 04 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900

Telefone: 6120237535 - www.turismo.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72031.006123/2020-50

(ref. Processo Administrativo nº 72031.014161/2018-61)

AQUISIÇÃO DE *SWITCHES* (COMUTADORES DE REDE)

Brasília, julho de 2020

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
15/07/2020	1.0	Alteração do Termo de Referência (TR) do Processo nº 72031.014161/2018-61, em razão de constar nele 4 (quatro) itens (<i>Storage</i> , <i>Switches</i> , <i>Transceivers</i> e Cabos Ópticos) e ocorrer licitação frustrada para o ITEM 2 - Switches . O presente TR compila a necessidade e especificação dos comutadores de rede (<i>switches</i>) para atender necessidade do Ministério do Turismo associada à compra do <i>Storage</i> homologado no processo 72031.014161/2018-61.	Fernando Granjeiro Danilo Paiva
17/07/2020	1.1	Revisão do artefato	Rogério Araújo Mário Rudá

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de comutadores de rede - *switches* SFP+ 48 portas 10Gbit com suporte e garantia técnica por 60 (sessenta) meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Switches SFP+ 48 portas 10 Gbps, considerando conjunto de portas de *uplink*, possibilidade de empilhamento e outras especificações e funcionalidades constantes do **ANEXO I** deste TR.

2.2. O objeto da contratação está sintetizado na **TABELA 1** abaixo:

TABELA 1: OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER*	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Switch 48 Portas 10Gb SFP/SFP+, com instalação, garantia estendida de 60 meses	122971	2	unidade

* código CATMAT se refere à "*switch*, comutador de dados (rede micro - *switch*)"

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O Ministério do Turismo (MTur) conduziu processo de contratação pública (**PE 09/2020**) relacionado à compra de equipamento de armazenamento de dados (*storage*) - SEI nº 72031.014161/2018-61 - contendo 4 (quatro) itens: **(1)** equipamento de armazenamento (*storage*);

(2) comutadores de redes (*switches*); (3) *transceivers* (interfaces de conexão); (4) cabos ópticos (para conexão entre equipamentos). A licitação ocorreu em 05 de junho de 2020. O **ITEM 2 do PE 09/2020** (equipamentos *switches*) restou fracassado em razão dos preços médios utilizados no processo serem inferiores ao praticado pelo mercado em momento de licitação.

3.2. Existe dependência entre a efetivação da compra do *storage* oriundo do PE 09/2020 com a aquisição de *switches*, conforme se observa nos itens 2 e 3.1 do Termo de Referência (SEI nº 0516334) do processo que deu origem a este:

ITEM 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

[...]

Para integração do *storage* ao atual ambiente computacional do Ministério do Turismo é necessária aquisição de *Switch 48 portas com 10Gbit* uma vez que os existentes estão com as portas citadas totalmente em uso. A não aquisição do *Switch* inviabiliza a solução de *storage* por não permitir a velocidade satisfatória na transmissão de dados, podendo causar transtornos nos serviços prestados pelo órgão tanto para usuários internos quanto externos. Os *transceivers* e cabos ópticos compatíveis com as soluções permitem a conexão entre os diversos equipamentos do ambiente computacional.

[...]

ITEM 3.1 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

[...]

Para que o *storage* possa operar em sua capacidade máxima há a necessidade de aquisição de *switch SFP+ 48 portas 10gbits*. Soluções de *storage* possuem certa quantidade de portas 10Gbps que potencializam a transmissão dos dados, aumentando consideravelmente o desempenho. Atualmente o *switch core* do Ministério do Turismo não possui mais portas 10Gbps disponíveis. Complementarmente, estes *switches* serão utilizados para o projeto de virtualização que está em andamento, havendo necessidade de previsão de quantidade de portas também para o projeto. Fica a aquisição do *storage* condicionada à compra do *switch*, pois sem o SFP+ a solução de armazenamento fica muito subutilizada ou até mesmo impossibilitada de instalação.

[...]

3.3. Conforme informado nas supracitadas informações, é necessária a aquisição de *switches* 48 portas SFP+ com 10Gbit uma vez que os existentes estão com as portas totalmente em uso. A não aquisição dos *switches* inviabiliza o funcionamento da solução de *storage* a ser adquirida por este equipamento não possuir interfaces de conexão com velocidades menores (1 Gbps) para trafegar dados com os outros equipamentos da infraestrutura de redes do MTur. O *switch core* existente no *Data Center* do Bloco U do Mtur possui portas 10 Gbps que já estão conectadas aos servidores físicos que atuam em *cluster* para prover o ambiente de virtualização do MTur. Qualquer alteração na arquitetura de rede existente traz prejuízos no desempenho do tráfego das aplicações que estão hospedadas nessa infraestrutura virtualizada.

3.4. Considerando a integração da Secretaria Especial da Cultura (SECult) ao Ministério do Turismo, é importante destacar a gama de sistemas e serviços disponibilizados aos cidadãos, cerca de 200 sistemas, *sites* e portais . A aquisição de novos *switches* 10GbE é imprescindível na entrega desses serviços em termos de velocidade e desempenho, além de aumentar a segurança, no que tange a disponibilidade dos ativos a serem suportados.

3.5. O quantitativo de portas proposto visa permitir a conectividade dos *switches* aos equipamentos existentes no *Data Center* do Mtur, bem como considera a integração com outros equipamentos que serão adquiridos futuramente - a exemplo o *appliance* de *backup* (SEI nº 72031.000201/2020-11) - cujo processo de contratação está em curso. O quantitativo de 2 (dois) *switches* visa a garantir redundância de rotas e resiliência da arquitetura de rede a ser implementada.

3.6. Este processo usou de insumos os mesmos artefatos, sejam eles - Documento de Oficialização de Demanda (SEI nº 0563214) e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI nº 0563218) do processo que originou PE 09/2020. Os questionamentos às especificações dos equipamentos *switches* realizados pelas licitantes do Pregão 09/2020 serviram de insumo para alterações pontuais da especificação técnica visando ampliar competitividade.

3.6.1. Tendo em vista que o item 2 referente ao pregão eletrônico 9/2020 foi fracassado, realizou-se nova pesquisa de preço para este novo certame.

3.7. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.7.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2019-2020, conforme TABELA 2 e com o Plano Anual de Contratações referente ao ano de 2020, conforme TABELA 3.

TABELA 2 - ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC 2019 -2020)

Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2019/2020	
ID	Necessidades, Metas e ações do PDTIC 2019/2020

N43	Necessidade: Oferecer a infraestrutura de TI necessária à realização das atividades do Ambiente Central (equipamentos, serviços e contratos):
M43.1:	Meta: Prover serviços de suporte técnico, atualização tecnológica ou expansão das soluções já presentes no MTur
M43.3	Meta: Manter as soluções tecnológicas necessárias aos serviços de TI atualmente prestados no MTur
A43.1.2:	Contratar solução de <i>switches</i> (serviço de suporte e/ou nova aquisição)

TABELA 3 - ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
ID	Descrição
1	A necessidade dos <i>switches</i> foi inserida no Plano Anual de Contratações 2020, conforme necessidade prevista no PDTIC 2019/2020.

3.8. **Estimativa da demanda:**

3.8.1. Conforme o levantamento, a contratação de switches em questão é discriminada na TABELA 4:

TABELA 4 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

Id	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Switch 48 Portas 10Gb SFP/SFP+, com instalação, garantia estendida de 60 meses	2

3.9. **Resultados e benefícios a serem alcançados:**

3.9.1. Permitir a contratação do equipamento de *storage* oriundo do Pregão Eletrônico (PE) 09/2020;

3.9.2. Manter a alta disponibilidade dos serviços e sistemas de informação providos pela STII;

3.9.3. Garantir a operacionalização integral das atividades institucionais de forma contínua, flexível, fácil e segura;

3.9.4. Reduzir o tempo de resposta às demandas operacionais internas;

3.9.5. Manter o parque tecnológico em nível adequado de recursos;

3.9.6. Garantir o alto desempenho no acesso e consulta aos dados;

3.10. **São benefícios que se espera serem alcançados com a presente contratação:**

3.10.1. Manter a disponibilidade por meio de garantia e suporte técnico do fabricante do equipamento;

3.10.2. Prover as diversas áreas do MTur com solução adequada às suas atividades;

3.10.3. Melhorar a experiência de usuários internos e externos do órgão com acesso aos sistemas, sites e portais de forma mais rápida.

3.10.4. Adequação da Topologia física do ambiente computacional do Ministério do Turismo, extraindo ao máximo o desempenho das soluções contratadas, em alto desempenho e redundância.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Rápido acesso aos arquivos necessários para o desenvolvimento das atividades laborais;

4.1.2. Ambiente estável permitindo a execução das atividades rotineiras;

4.1.3. Conectividade lógica de alto desempenho.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não se aplica, já que a solução será fornecida por empresa especializada, não havendo necessidade de capacitação de equipe do Ministério do Turismo, que apenas exercerá a gestão e fiscalização contratual;

4.2.2. A não necessidade de capacitação não exige a CONTRATADA em realizar o repasse do conhecimento, incluindo toda documentação e relatórios, bem como informações acerca dos equipamentos que compõem o objeto desta contratação aos servidores do Ministério do Turismo.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. São normas aplicáveis ao processo licitatório:

4.3.1.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão);

4.3.1.2. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (que regulamenta o pregão para bens e serviços comuns);

4.3.1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (que regulamenta o pregão na forma eletrônica);

4.3.1.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de TIC no âmbito da Administração Pública Federal);

4.3.1.5. Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019 (que trata da aquisição de soluções de TIC no âmbito da Administração Pública Federal); e

4.3.1.6. Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014 (que trata sobre procedimentos para pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral).

4.3.2. São também aplicáveis no que couber:

4.3.2.1. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (que institui as normas para licitações e contratos no âmbito de Administração Pública); e

4.3.2.2. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (que trata de regras e diretrizes para contratação de serviços de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal).

4.3.3. Ainda se aplicam as seguintes normas relativas à Segurança da Informação:

4.3.3.1. Lei 12.527, de 18/11/2011 (que regula o acesso à informações previsto em lei);

4.3.3.2. Decreto nº 7.724, de 16/05/2012 (que regulamenta a Lei 12.527, de 18/11/2011);

4.3.3.3. Decreto nº 7.845, de 14/11/2012 (que trata do credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo);

4.3.3.4. Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018 9 (que, entre outras coisas, institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação);

4.3.3.5. Portaria MTur nº 108, de 22 de maio de 2013 (que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicação – POSIC, no âmbito do Ministério do Turismo).

4.3.4. Além das normas aqui elencadas, são aplicáveis outras normas correlatas aos processos licitatórios e às contratações no âmbito da Administração Pública Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. As garantia e suporte técnico dos equipamentos *switches* será de 60 (sessenta) meses. Os níveis de serviço estão definidos no **item 7.3** deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A obrigação da CONTRATADA em prestar a garantia da solução se inicia na data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

4.5.2. Ademais, os requisitos temporais são os estabelecidos na **TABELA 5** abaixo, sendo os mesmos para cada item:

TABELA 5 - REQUISITOS TEMPORAIS

ID	Bens/serviços e outros	Prazo
1	Realização de reunião inicial	Até 7 dias úteis da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
2	Emissão de ordem de serviço	Na reunião inicial ou até 5 dias após esta, a critério da Administração.
3	Entrega da solução	60 dias corridos iniciando da data de emissão da ordem de serviço.
4	Instalação da solução	30 (trinta) dias corridos após a entrega, já incluído prazo para a entrega do Projeto de Instalação que é de 10 (dez) dias corridos.
	Aceite	Até 10 (dez) dias após a configuração, instalação e disponibilidade para

5	Recebimento provisório	Até 15 (dez) dias após a configuração, instalação e disponibilização para utilização.
6	Aceite definitivo	Até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e verificação da qualidade da solução entregue.
7	Do período de garantia	Início a partir do dia útil subsequente à data de assinatura do Aceite Definitivo

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Ao longo do contrato e do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá observar normas, procedimentos de segurança e boas práticas que garantam a integridade de seus profissionais e de terceiros, bem como de preservação do patrimônio da CONTRATANTE, se responsabilizando por quaisquer danos que venha a causar.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A CONTRATADA deverá observar normas, procedimentos e boas práticas relativas à prestação do serviço, se abstendo de propor soluções danosas e não usuais de mercado, assumindo ainda toda responsabilidade pelos descartes adequado de resíduos, quando da troca e reposição de peças que se fizerem necessárias.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. OS equipamentos são aqueles previstos no **item 3.8 - Estimativa da Demanda** - a qual a CONTRATADA deverá prestar garantia em toda a solução, devendo promover as correções necessárias, bem como troca/reposição de peças, quando não for possível o reparo, neste caso, substituindo o equipamento por modelo equivalente ou superior, bem como deve promover atualizações das licenças da solução quando disponíveis.

4.9. Requisitos de Projeto de Implementação e instalação

4.10. A CONTRATADA deverá observar Projeto de Implementação e instalação já elaborado pela equipe de sustentação de infraestrutura terceirizada no MTur e homologado pela STII.

4.11. Requisitos de Implantação

4.11.1. A CONTRATADA é responsável por instalar, ativar e configurar a solução, visando o melhor desempenho possível, o equipamento fornecido e seus componentes (*hardware* e *software*), com o acompanhamento da equipe técnica do MTur, em data e horário a serem determinados pelo MTur, em dia útil ou não.

4.11.2. Entende-se por instalação a montagem do equipamento nos *racks* dentro do Datacenter do MTur, em Brasília-DF.

4.11.3. Entende-se por ativação a energização dos equipamentos no Datacenter do MTur.

4.11.4. Entende-se por configuração lógica os ajustes no equipamento e seus componentes, tais como: configurações de funcionalidades, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente da MTur.

4.11.5. Deverá ser entregue, pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, após a configuração lógica do equipamento, a documentação *as-built* da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, *softwares* e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

4.11.6. A solução entregue e todos os seus elementos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante.

4.12. Requisitos de Garantia

4.12.1. A contratada se responsabiliza por todos os reparos, correções e atualizações que promover na solução contratada, devendo refazer os trabalhos no caso de falhas ou imperfeições que comprometam o funcionamento adequado da solução, atendendo aos níveis de serviço de que tratam o **item 7.3**.

4.13. Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1. A CONTRATADA é responsável pelos profissionais que atuarão na instalação dos equipamentos e manutenção ao longo da garantia, bem como por sua capacitação/especialização, assumindo assim toda responsabilidade pelos trabalhos realizados por sua equipe técnica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A metodologia de trabalho está definida ao longo deste documento, destacando-se, entre outros:

- 4.14.1.1. Estimativa da Demanda - **item 3.8**;
- 4.14.1.2. Requisitos legais - **item 4.3**;
- 4.14.1.3. Requisitos temporais - **item 4.5**;

- 4.14.1.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - **item 4.7**;
- 4.14.1.5. Requisitos de Segurança da Informação - **item 4.15**;
- 4.14.1.6. Modelo de Execução do Contrato - **Item 6**; e
- 4.14.1.7. Níveis mínimos de serviço exigido - **Item 7.3**.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

- 4.15.1. A CONTRATADA deverá respeitar as diretrizes constantes da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério do Turismo, Portaria MTur nº 108, de 22 de maio de 2013, obrigando-se a manter sigilo a respeito de informações do MTur as quais tiver acesso em decorrência de execução do objeto da presente contratação, ficando proibida, sem a devida autorização do órgão, de fazer uso ou revelação das informações sob qualquer justificativa.
- 4.15.2. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com leis, normas e diretrizes do Governo relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), em especial ao Decreto 9.637, de 26 de dezembro de 2018 e normas complementares.
- 4.15.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários observem os regulamentos, normas, instruções de segurança, políticas de informação e comunicações adotados pelo Ministério do Turismo, inclusive normas internas de segurança, além de firmar Termo de Compromisso e Confidencialidade.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

- 4.16.1. Demais informações estão disponíveis nos **ANEXOS I e II**, bem como no edital.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos no **item 7.5** deste Termo de Referência;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC; e
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC; e
- 5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. **Realização da Reunião Inicial**

- 6.1.1.1. No início de execução contratual, conforme **TABELA 5**, será realizada reunião com o representante da CONTRATADA e equipe de fiscalização onde serão informadas as condições de execução contratual e de fiscalização, cabendo à CONTRATADA a indicação de preposto que será o responsável a qual a CONTRATANTE se reportará.

6.1.2. **Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações**

- 6.1.2.1. Conforme definido no **item 6.1.6**, além da emissão de ordem de serviço, a CONTRATADA deverá manter meio de comunicação eficaz para abertura de chamados, os quais deverão ser registrados para fins de acompanhamento de níveis de serviço.

6.1.3. **Forma de execução e acompanhamento dos serviços**

6.1.3.1. A CONTRATADA deverá respeitar os prazos na **TABELA 5** bem como auxiliar a CONTRATANTE ao longo do período de garantia naquilo que for necessário, incluindo emissão de relatórios diversos.

6.1.4. **Prazos, horários de fornecimento de bens**

6.1.4.1. A solução deverá ser entregue em até 60 (sessenta dias), após a emissão da Ordem de Serviço, no endereço Esplanada dos Ministérios, bloco U, Cep: 70065-900, Fone (61) 2023-7572 e/ou 2023-7574 em dias úteis das 08h às 18h.

6.1.5. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.1.5.1. A solução encontra-se no **item 3.8**.

6.1.6. **Mecanismos formais de comunicação**

6.1.6.1. Conforme **TABELA 5** será emitida ordem de serviço no início da execução contratual, devendo a contratada manter as condições ao longo do período de garantia. A contratada deve ainda disponibilizar meio de comunicação eficaz, que possibilite abertura de chamados durante todo o período de vigência contratual.

6.1.7. **Abertura de chamado**

6.1.7.1. Emissor: CONTRATANTE;

6.1.7.2. Destinatário: CONTRATADA;

6.1.7.3. Forma de Comunicação: e-mail, abertura de chamado via telefone ou meio (eletrônico) eficaz de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA;

6.1.7.4. Periodicidade: eventual.

6.1.8. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.1.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de punições na forma da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.1.8.2. Além das informações constantes na **TABELA 5** as partes firmarão **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO II** contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA e da CONTRATANTE, além de **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. A entrega da solução deverá ser realizada em até 60 dias corridos, após a assinatura do contrato. Após a entrega, a instalação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, incluindo o Projeto de Instalação que deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da solução. Este projeto deverá ser composto por documentação que contenha no mínimo:

7.1.1.1. Cronograma de Execução, contendo as etapas e prazos a serem observados na execução do projeto;

7.1.1.2. Plano de Arquitetura, contendo a arquitetura da solução e suas ligações no ambiente computacional da CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do Projeto em questão.

7.1.1.3. Plano de Instalação e Configuração, contendo os procedimentos que serão realizadas na montagem, instalação e configuração da solução fornecida dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução do Projeto em questão.

7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. Ao término dos procedimentos de teste e inspeção deverá ser criado o relatório detalhado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.1.1. Diagrama de arquitetura da solução;

7.2.1.2. Procedimento operacional detalhado com as etapas de instalação e configuração;

7.2.1.3. Informações de monitoramento da solução;

7.2.1.4. Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução.

7.2.1.5. Os recursos humanos disponíveis para gerir essa contratação serão: o gestor do contrato, os fiscais técnicos, requisitante e administrativo.

7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (SLA)**

7.3.1. O suporte técnico em garantia deverá ser prestado na modalidade "on site", na

unidade Sede do Ministério do Turismo, na modalidade 24/7, a partir da comunicação definida no **item 6.1.6** deste Termo de Referência. O grau de prioridade será informado pela CONTRATANTE na abertura do chamado, conforme possibilidades descritas na **TABELA 6**.

TABELA 6 - REQUISITOS TEMPORAIS

Grau de prioridade	Prazo para solução
Alto	Em até 8 (oito) horas após abertura de chamado, que pode ocorrer a qualquer tempo, sendo consideradas horas corridas desde a hora do registro.
Médio	Em até 12 (doze) horas após abertura de chamado, que pode ocorrer a qualquer tempo, sendo consideradas horas corridas desde a hora do registro.
Baixo	Até 2 (dois) dias úteis após abertura de chamado.

a) Alto: o problema causa perda ou paralisação total da solução. A não operação passa a ser crítica e a situação constitui emergência. A solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. São exemplos: a queima de portas, perda significativa de performance, não funcionamento, entre outros.

b) Médio: o problema causa perda de funcionalidades. As operações podem continuar, ainda que de modo restrito. Problema de performance de sistema ou solução. Sistemas ou solução sem controle, mantidos pela redundância, quando houver. O problema restringe a disponibilidade do sistema ou da solução.

c) Baixo: falhas de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema. O problema é pontual e não afeta a operação do sistema.

7.3.2. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do ambiente para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação da CONTRATANTE, por meio do setor competente.

7.3.3. Durante o prazo de garantia o fabricante deve fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os *softwares* embarcados/ofertados.

7.3.4. Chamados fechados sem anuência do MTur ou sem que o problema tenha sido resolvido, deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas;

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. As sanções administrativas estão sintetizadas na **TABELA 7** abaixo.

TABELA 7 - GLOSAS E SANÇÕES

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução

	solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos no prazo solicitado, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis, salvo motivo justificado.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3% do valor total do contrato.
9	Provocar intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade da comunicação dos dados.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Descumprir o SLA informado na TABELA 5- Grau de prioridade Alto	0,03% por hora que ultrapassar o prazo especificado neste termo, limitado a 2% sobre o valor total do contrato
13	Descumprir o SLA informado na TABELA 5- Grau de prioridade Médio	0,02% por hora que ultrapassar o prazo especificado neste termo, limitado a 2% sobre o valor total do contrato
14	Descumprir o SLA informado na TABELA 5- Grau de prioridade Baixo	0,01% por hora que ultrapassar o prazo especificado neste termo, limitado a 2% sobre o valor total do contrato
15	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

7.4.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. As multas poderão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU ou por desconto na garantia do contrato a critério da CONTRATANTE.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.5.1. o prazo de validade;
- 7.5.5.2. a data da emissão;
- 7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.5.5.5. o valor a pagar; e
- 7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 7.5.7.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foram analisadas contratações similares em outros órgãos públicos e preços com fornecedores, conforme **TABELA 8**.

8.2. Nos termos do art. 2º, § 1º, da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, foi feita análise combinada dos parâmetros, conforme **TABELA 9**.

TABELA 8 - PESQUISA DE PREÇOS CONFORME IN 05, DE 27 DE JUNHO DE 2014

TIPO	ÓRGÃO/EMPRESAS	UASG	Nº DO PREGÃO	ITEM DO PREGÃO	VALOR UNITÁRIO	SEI Nº
Preço Público	Governo do Estado de Rondônia	925373	559/2019	4	R\$ 141.250,00	0564253
Preço Público	TJ Piauí	926454	34/2019	5	R\$ 141.156,00	0565809
Preço Público	INPE	240196	306/2019	2	R\$ 164.500,00	0565796
Preço Público	TJ Maranhão	925125	53/2019	1	R\$ 125.000,00	0564260
Preço Público	FIOCRUZ	254445	259/2019 (SRP)	1	R\$ 90.479,37	0565802
Pesquisa com fornecedores	WISE IT	-	-		R\$ 229.765,2	0564246
Pesquisa com fornecedores	LTA-RH	-	-		R\$ 62.585,9	0564669
Pesquisa com fornecedores	HT Solutions	-	-		R\$ 259.000,00	0564241
Pesquisa com fornecedores	Torino	-	-		R\$ 95.000,00	0564673

TABELA 9 - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	QTD.	Unidade	Valor unitário máximo	Valor da Média	Valor da Mediana
1	Switch 48 Portas 10Gb SFP/SFP+, com instalação, suporte técnico e garantia estendida de 60 meses	1	solução	R\$ 145.415,16	R\$ 145.415,16	R\$ 141.156,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Programa de trabalho: 23.122.2128.2000.0001

9.2. PTRES: 093315

9.3. Fonte: 0100

9.4. Natureza de Despesa: 44.90.52-43

9.5. O cronograma físico-financeiro está discriminado na **TABELA 10** abaixo:

TABELA 10 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ID	Entrega/etapa	Prazo	Responsável	Percentual pago pela contratante
1	Realização de reunião inicial.	Até 7 dias úteis da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.	Contratada e contratante	0%
2	Emissão de ordem de serviço.	Na reunião inicial ou até 5 dias após esta, a critério da Administração.	Contratante	0%

3	Entrega da solução	60 dias corridos iniciando da data de emissão da ordem de serviço.	Contratada	0%
4	Instalação da solução	30 (trinta) dias corridos após a entrega, já incluído prazo para a entrega do Projeto de Instalação que é de 10 (dez) dias corridos.	Contratada	0%
5	Aceite provisório	Até 10 (dez) dias após a configuração, instalação e disponibilidade para utilização.	Contratante	0%
6	Aceito definitivo	Até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e verificação da qualidade da solução entregue.	Contratante	100%
7	Do período de garantia	Dia útil subsequente à data de assinatura do Aceite Definitivo	Contratada	0%

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, sendo considerado o prazo de vigência do suporte e garantia de 60 meses.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

11.1.1. **Regime:** considerando que o equipamento será fornecido de forma única, por preço certo, atendido aos níveis de serviço constantes no **item 7.3**, o regime de execução se dará por empreitada por preço unitário.

11.1.2. **Modalidade:** considerando que as soluções a serem adquiridas encontram-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para sua prestação, seu objeto é, portanto, considerado bem comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão. E, em atendimento ao artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, será realizado o pregão em sua **forma eletrônica**.

11.1.3. **Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, em conformidade com a Lei 10.520/2002, artigo 4º, Inciso X.

11.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

11.2.1. Será assegurado o direito de preferência, no caso de empate, para microempresas e empresas de pequeno porte de que tratam o artigo 44 da da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendido aos requisitos deste Termo de Referência.

11.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.3.1. A exigência de qualificação técnica abaixo visa tão somente possibilitar a contratação de fornecedor apto a entregar a solução com experiência profissional mínima, garantindo a execução contratual (em observância ao artigo 30, § 4º, da lei 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União):

11.3.1.1. Apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter a licitante fornecido equipamentos de mesma natureza do objeto, nas quantidades abaixo:

TABELA 11 - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ID	Descrição do Bem ou serviço	QTD. Solicitada	Atestado(s)*
1	Switch 48 Portas 10Gb SFP/SFP+, com instalação, garantia estendida de 60 meses	1 unidade	1 unidade

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1. Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda 0299150. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE Rogério Araújo da Silva Matrícula/SIAPE: 1659445	INTEGRANTE TÉCNICO Mário Rudá Pontes de Andrade Matrícula/SIAPE: 1544289	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO Fernanda Lombardi Torres Matrícula/SIAPE: 164215
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Fernando Neiva Carvalho Dilly Subsecretário de Tecnologia da Informação e Inovação Matrícula/SIAPE: 3195119

Aprovo,

Autoridade Competente
Roger Alves Vieira Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Matrícula/SIAPE: 3089373

ANEXO I

ID	ANEXO I - DO NOVO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SWITCHES
1	Switches de 48 Portas 10Gb SFP/SFP+ Possuir no mínimo 2 (duas) portas para <i>uplinks</i> 40 GbE;
2	Possuir configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficientes para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
3	Deve possuir gabinete de no máximo 01 (um) RU's (<i>rack unit</i>) e permitir instalação em <i>rack</i> padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários;
4	Fontes de alimentação <i>hot-swap</i> 2 (redundância 1 + 1).
5	Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 100V e 240 VCA (50 ou 60 Hz) com comutação automática.
6	Possuir no mínimo de 04 FANs de refrigeração (redundância N + 1).
7	Possuir no mínimo: 1 (uma) porta de UTP/RJ45 para gerencia.
8	Ter capacidade mínima de <i>routing/switching</i> de 1,12 Tbps
9	Ter no mínimo de Largura de banda sem bloqueio 720 Gbps
10	Ter no mínimo de Taxa de transferência 833 Mpps;

11	Dar suporte ao encaminhamento de "jumbo frames" em todas as portas;
12	Dar suporte à tecnologia de gateway VxLAN L2 e L3.
13	Dar suporte tronco avançado, conforme padrões IEEE 802.1Q e IEEE 802.3ad
14	Dar suporte à agregação de links entre dispositivos e o balanceamento de carga de links (MLAG, LACP).
15	Dar suporte à tecnologia de pilha inteligente (módulo de empilhamento), contemplando o cabo próprio para empilhamento.
16	Dar suporte a QoS com recursos avançados de Camada 2 e Camada 3, incluindo suporte a BGP, OSPF, VRF e IPv6.
17	Ter suporte a SNMPv1/v2/v3, NTP, SSH
18	Suporte a controle de segurança como ataques a usuários (ataques falsos ao servidor DHCP, ataques man-in-the-middle, ataques de falsificação de IP/MAC, ataques de inundação de solicitação de DHCP e ataques com campo de pacotes variável CHADDR).
19	Suporte a autenticação centralizada de endereços MAC e autenticação 802.1X.
20	O switch deverá ter garantia e suporte técnico durante 60 (sessenta) meses.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO n°

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO – MTur, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [], sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares – Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor(a) [], portador da Cédula de Identidade nº [], expedida por [], inscrito no CPF sob o nº [], residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa [], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [], sediada em [], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [], portador da cédula de Identidade nº [], expedida por [], inscrito no CPF sob o nº [].

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [] Processo nº [] doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, conforme exigido na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de

conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam requisitadas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, previamente, adotar medida de proteção pertinente e notificar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre a existência de tal requisição, em tempo hábil, para que este pleiteie medidas adicionais de proteção que julgar cabíveis, se for o caso.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou

ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo, cível ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Rudá Pontes de Andrade, Integrante Técnico**, em 20/07/2020, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Araujo da Silva, Integrante Requisitante**, em 20/07/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lombardi Torres, Integrante Administrativo**, em 20/07/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Neiva Carvalho Dilly, Subsecretário(a)**, em 20/07/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Alves Vieira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 20/07/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0563230** e o código CRC **96B5B3A0**.
